

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

ANÚNCIO Nº. 191/06

ANEXO II

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Matosinhos	À atenção de DOC – Departamento de Obras e Conservação DPO – Divisão de Promoção de Obras
Endereço Av. Afonso Henriques	Código postal 4450-510 Matosinhos
Localidade/Cidade Matosinhos	País Portugal
Telefone 229390900	Fax 229390906 ou 229373213
Correio electrónico	Endereço internet (URL) www.cm-matosinhos.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central ☐

Autoridade regional/local ☒

Instituição Europeia ☐

Organismo de direito público ☐

Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☒ Concepção e execução ☐ Execução, seja por que meio for, de uma obra ☐
que satisfaça as necessidades indicadas pela
entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação ☐
dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE CORPO SANTO – LEÇA DA PALMEIRA

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação de edifício, com projecto do Dono de Obra.
O preço base do concurso com exclusão do IVA é de **500.000,00€**.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia Leça da Palmeira, Concelho de Matosinhos

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio) I 010404

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	4 5 . 2 1 . 4 2 . 0 0 - 2	-	-	-
Objectos complementares	. . . -	-	-	-
	. . . -	-	-	-
	. . . -	-	-	-
	. . . -	-	-	-

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** _____

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Conforme mapa de medições

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) _____

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação(para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação(para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por **Preço Global**.

O pagamento será efectuado de acordo com o ponto 2.2. e 3 do Caderno de Encargos.

A proposta de preço será elaborada em conformidade com o ponto 10 do Programa de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a). Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

- Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI); contendo as autorizações seguintes:
- **Das 1ª, 4ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria**, devendo possuir na **1ª subcategoria da 1ª categoria** classe que cubra o valor total da sua proposta.

- Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março;
 - Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
 - Os concorrentes Nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo.
 - A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas prova-se pelo cumprimento da alínea a) do artigo 54º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.
 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no nº15 do Programa de Concurso. **Todos os elementos do agrupamento de empresas deverão comprovar individualmente a sua capacidade económica, financeira, exigido para a obra, sob pena de exclusão. Relativamente ao alvará exigido para a obra, os consórcios ou agrupamentos de empresas, aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter o alvará previsto no nº 6.2 do Programa de Concurso, devendo as outras empresas de construção associadas deter habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.**
- b) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98º do Decreto Lei nº59/99, de 2 de Março):
- 1 - Indicadores económicos e financeiros – Construídos com base na declaração de IRS ou IRC, incluindo respectivos anexos, conforme o ponto 19.3 do Programa de Concurso.

1.1

- Liquidez Geral (%) (LG):

$LG = (\text{existências} + \text{disponibilidades} + \text{dividas de terceiros a curto prazo}) / \text{passivo a curto prazo}$

- Autonomia Financeira (%) (AF):

$AF = \text{Capitais Próprios} / \text{Activo Líquido Total}$

Os valores de referência dos indicadores enunciados no número anterior são os seguintes:

a) Quando a última declaração fiscal exigível e já disponível seja a referente ao ano de 2004:

	Classes de Alvará	
	2 a 5	6 a 9
Liquidez geral (percentagem)	105	105
Autonomia Financeira (percentagem)	8	10

b) A partir do momento em que a última declaração fiscal exigível e já disponível seja a referente ao ano de 2005 e até à fixação de novos indicadores:

	Classes de Alvará	
	2 a 9	
Liquidez geral (percentagem)	110	
Autonomia Financeira (percentagem)	15	

1.2- No caso da Empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira, será efectuada com base nas informações prestadas em documento abonatório de uma instituição Bancária reconhecida e não de acordo com os Indicadores.

1.3- No caso de se tratarem de grupos de Empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados nos ponto 1.

- 2 - Indicadores de carácter técnico – Construídos com base nos documentos exigidos nas alíneas l) a q) do nº1 do artº67 do Decreto Lei nº59/99 de 2 de Março e solicitados nas alíneas e) a i) do 15.1 do Programa de Concurso:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas a) e b) do nº15.1 e a) e b) do nº15.2, bem como nas alíneas a) a d) do nº15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55º do Decreto Lei nº59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas c) e d) do nº15.1 e a) e b) do nº15.2, bem como nas alíneas e) e f) do nº15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98º do Decreto Lei nº59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas e) a i) do nº15.1 e a) e b) do nº15.2, bem como nas alíneas g) e h) do nº15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98º do Decreto Lei nº59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□ /S □□□□ - □□□□□□□□ de □□ / □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□□□ IIIª Série

□□□□□□ / □□□□□□ de □□□□ / □□□□ / □□□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□ /S □□□□ - □□□□□□□□ de □□ / □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□□□ IIIª Série

□□□□□□ / □□□□□□ de □□□□ / □□□□ / □□□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ Ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) ☐

1 _____ 4 _____ 7 _____

2 _____ 5 _____ 8 _____

3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 200,00€ (mais IVA) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Desde que solicitados em tempo útil e após pagamento dos respectivos custos, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos complementares ao processo podem ser enviados ou entregues aos interessados pela Câmara Municipal de Matosinhos até 6 dias úteis após a recepção do pedido escrito, na entidade que preside ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou 3 1 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora 12:00 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e n.º. do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), dias a contar da publicação do anúncio no Diário Da República ou,
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00 horas
Local: O acto público do concurso, terá lugar na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Matosinhos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa , bem como qualquer referência útil _____

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

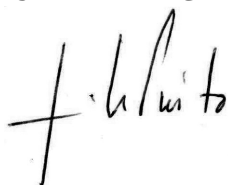
/ / (dd/mm/aaaa)

* Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho.

Matosinhos, 28 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(Dr. Guilherme Pinto)